



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 1.801/03

Autor do Projeto de Lei
Vereador Estevão Machado

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, À CRIAÇÃO DE CENTRO DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o CENTRO DE TRATAMENTO e RECUPERAÇÃO, em nosso Município.

Art. 2º Os custos deste programa sairão do orçamento destinado a Secretaria Municipal de Saúde :

Art. 3º A avaliação das pessoas a serem tratadas, serão realizados por médicos especialistas :

Art. 4º O número de pessoas a receber o benefício desta Lei será avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde :

Art. 5º Além dos profissionais, psicólogo, psiquiatra, clínico geral, assistente social, deverá ser colocado um técnico em dependência química:

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação;

Art. 7º As despesas decorrentes para aplicação desta Lei, correrão por dotação própria, e suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Itapemirim- ES, 23 de Outubro de 2003


ALCINO CARDOSO
Prefeito Municipal